



**REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE**  
Aprovado pela Resolução nº 208/2018/CAS

# **REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE**

## **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADES**

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade normatizar o Estágio Curricular a que devem se submeter os acadêmicos do Curso de Graduação em Pedagogia do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, mantido pela Fundação Educacional Barriga Verde - Febave, situada à Rua Miguel Couto nº. 313, Centro, Orleans, Santa Catarina. A Febave é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos de Orleans, no livro nº. 01 de Pessoas Jurídicas - fls. 82, sob o nº. 02 com sede e foro na cidade de Orleans/SC.

§1º As atividades de Estágio do Curso de Pedagogia regem-se pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela Lei dos Estágios, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores, pelo Projeto Pedagógico do Curso, pelo Regimento Geral do Unibave, pelo presente Regulamento e pela legislação em vigor aplicável à espécie.

§2º Compete à Coordenação do respectivo curso, promover as ações e diligências para o fiel cumprimento do Estágio em consonância com este regulamento.

## **TÍTULO II Capítulo I Da Responsabilidade pela execução dos estágios**

Art. 2º São responsáveis pela execução dos Estágios:

- I- A Coordenação Geral de Estágio;
- II- A Coordenação do Curso de Pedagogia;
- III- O Professor Supervisor de Estágio do Curso de Pedagogia;
- IV- O Supervisor de Campo de Estágio;

V- O Acadêmico Estagiário.

Art. 3º Cabe à Coordenação Geral de Estágio a responsabilidade pela organização e acompanhamento da política de estágios do Unibave e a manutenção de um cadastro com todas as informações dos processos de estágio.

Art. 4º Compete à Coordenação do Curso de Pedagogia:

- I- Coordenar de maneira global os estágios do curso;
- II- Convocar reuniões com os professores supervisores de estágio e de campo;
- III- Acompanhar as etapas do estágio obrigatório;
- IV- Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e demais normas institucionais e legais vigentes.

Art. 5º Compete ao Professor Supervisor de Estágio do Curso de Pedagogia:

- I- Cooperar com a Coordenação Geral de Estágios do Unibave para a abertura de novos campos de estágio;
- II- Prestar assistência à Coordenação e estagiário do curso de Pedagogia para o desenvolvimento do estágio;
- III- Participar das reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso de Pedagogia;
- IV- Definir o roteiro de trabalho de estágio;
- V- Orientar o estagiário na definição das instituições concedentes;
- VI- Orientar os acadêmicos estagiários fornecendo-lhes subsídios teórico-práticos necessários para a elaboração e aprovação do projeto de estágio;
- VII- Prestar informações ao Coordenador do Curso e Coordenador Geral dos Estágios sobre o desempenho dos estudantes;
- VIII- Exigir do acadêmico, apresentação periódica de relatórios de atividades;
- IX- Avaliar os relatórios dos estagiários;
- X- Acompanhar os estagiários nas instituições concedentes;
- XI- Coordenar, realizar e avaliar os seminários de socialização de estágios;
- XII- Cumprir o e fazer cumprir o presente Regulamento e demais normas institucionais e legais vigentes.

§1º A designação do Professor Orientador dos estágios é de competência de cada coordenador de curso, ouvido o Reitor.

§2º O Professor Orientador deve, obrigatoriamente, pertencer ao quadro docente do respectivo curso e estar subordinado à Coordenação.

Art. 6º Compete ao Supervisor de Capo:

- I- Fornecer ao estagiário os subsídios necessários para a elaboração do projeto de estágio;
- II- Orientar e acompanhar as atividades do estagiário;
- III- Prestar informações ao Professor Supervisor do Curso de Pedagogia sobre o desempenho do estagiário;
- IV- Emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário quanto à frequência, execução e qualidade das atividades desenvolvidas;
- V- Participar das atividades de socialização de estágio promovidas pelo Curso;
- VI- Cumprir o presente Regulamento e demais normas institucionais e legais vigentes.

Art. 7º Cabe ao Acadêmico Estagiário:

- I- Preencher, cumprir e executar o plano de atividades de estágio-PAE de acordo com as instruções da instituição;
- II- Elaborar e entregar os relatórios de estágio conforme previsto em calendário acadêmico do curso;
- III- Manter contatos periódicos com o professor supervisor de estágio para acompanhamento e orientação das atividades de estágio;
- IV- Empenhar-se na busca de conhecimento e assessoramento necessário ao desempenho das atividades de estágio;
- V- Cumprir o presente Regulamento e demais normas institucionais e legais vigentes.

Parágrafo único. O Estagiário, que desenvolver seu estágio na instituição em que trabalha, deve fazê-lo fora de suas atividades de rotina ou dentro delas, desde que tenha caráter inovador e que seja previamente autorizado pela Coordenação do Curso, ouvido o Colegiado.

## **Capítulo II**

### **Dos Direitos e Obrigações dos acadêmicos estagiários**

Art. 8º São direitos do acadêmico estagiário:

- I- Receber orientações e apoio para a definição, tanto do campo de estágio como na elaboração, execução e avaliação do mesmo;
- II- Ser informado, com antecedência, das atividades, encontros, reuniões e outras ações que exijam sua participação;
- III- Receber cópia do Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Pedagogia e todo material/avaliação de acompanhamento a ser utilizado;
- IV- Conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados para a avaliação de sua atividade de estágio;
- V- Sugerir normas e procedimentos para a melhoria dos trabalhos de estágio, em todos os momentos e modalidades;
- VI- Recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação, em até 05 (cinco) dias úteis da situação a ser recorrida;
- VII- Ser atendido pelo Coordenador do Curso, Coordenador Geral de Estágio e/ou Professor Orientador de Estágio.

Art. 9º São Obrigações dos estagiários:

- I- Efetuar matrícula na respectiva disciplina de estágio;
- II- Frequentar o estágio conforme carga horária prevista na Matriz Curricular vigente, devendo cumprir as atividades propostas pelos professores supervisores, submetendo-se aos critérios de avaliação e frequência estabelecidos para a disciplina;
- III- Zelar pelo material e espaço físico do estágio, ressarcindo eventuais danos, provocados por falta de cuidado ou uso incorreto;
- IV- Respeitar as normas e regras estabelecidas pela instituição concedente, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
- V- Participar de todas as atividades programadas pelo professor responsável pelo estágio;
- VI- Cumprir, com qualidade as ações previstas no Plano de Estágio;
- VII- Buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessárias;
- VIII- Comparecer ao local de estágio e demais atividades nos dias e horários estabelecidos;

- IX- Avisar ao Professor Orientador e ao Supervisor Interno, com no mínimo 24 de horas de antecedência, a impossibilidade de comparecimento ao local de estágio;
- X- Cumprir o presente regulamento e demais normas institucionais e legais em vigor.

**TÍTULO III**  
**DO ESTÁGIO**  
**Capítulo I**  
**Da Definição**

Art. 10. Estágio Curricular é o período de exercício pré-profissional previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e no Projeto Pedagógico do Curso, em que o acadêmico de graduação permanece em contato direto com o ambiente de trabalho, visando ao desenvolvimento de habilidades e competências fundamentais para o exercício profissional.

**Capítulo II**  
**Dos Objetivos**

Art. 11. O estágio do Curso de Pedagogia tem como objetivo a integração entre teoria e prática a partir da vivência de situações profissionais reais com a comunidade escolar e oportunizar ao acadêmico condições para:

- I- Vivenciar situações de prática docente nas áreas da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Gestão Escolar;
- II- Articular saberes e necessidades dos alunos com objetivos e finalidades de cada área da atividade profissional – objeto do estágio;
- III- Refletir sobre seu compromisso como docente, posicionando-se coerentemente entre fundamentação teórica e prática pedagógica;
- IV- Compreender a função social do docente com a comunidade escolar;

- V- Participar de atividades cotidianas da realidade escolar, tais como: conselho de classe, reunião pedagógica, reunião de pais, atividades extraclasse, entre outras;
- VI- Ampliar o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades pedagógicas e técnicas;
- VII- Desenvolver atitudes de respeito às diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gênero, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, entre outras;
- VIII- Compreender a necessidade do comprometimento responsável e ético perante a educação e a sociedade.

## **TÍTULO IV**

### **Das Modalidades de Estágio**

Art. 12. O Estágio no Curso de Pedagogia no UNIBAVE compreende o Estágio Curricular Obrigatório e o Estágio Não Obrigatório.

## **Capítulo I**

### **Do Estágio Curricular Obrigatório**

Art.13. A disciplina de Estágio Supervisionado no curso de Pedagogia é dividida em três fases com características próprias, realizadas em locais de estágio diferentes, conveniados com o Unibave, situados no município de Orleans e região, relativas a cada matriz em que o acadêmico está matriculado.

Art.14. Os estágios são realizados pelos acadêmicos na 5ª, 6ª e 7ª Fases do Curso assim distribuídos:

I- Matriz Curricular 5:

- Estágio I: Docência na Educação Infantil (creche e pré-escola), perfazendo um total de 100 horas semestrais;

- Estágio II: Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, perfazendo um total de 100 horas semestrais;
- Estágio III: Docência na Educação de Jovens e Adultos (alfabetização) e Gestão Escolar, perfazendo um total de 100 horas semestrais.

II- Matriz Curricular 6:

- Estágio I: Docência na Educação Infantil (creche e pré-escola), perfazendo um total de 150 horas semestrais;
- Estágio II: Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, perfazendo um total de 150 horas semestrais;
- Estágio III: Docência na Educação de Jovens e Adultos (alfabetização) e Gestão Escolar, perfazendo um total de 100 horas semestrais.

Art.15. Para a realização de estágios obrigatórios em instituições públicas ou privadas é necessário:

- I- Que o acadêmico esteja matriculado na disciplina de Estágio;
- II- Assinatura de termo de convênio ou cooperação técnica entre a Febave/Unibave e a instituição concedente.

§1º Compete à Coordenação Geral de Estágio elaborar o termo de compromisso que é assinado pela instituição concedente, pelo estagiário e pela instituição interveniente.

§2º Cabe ao professor Orientador o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do acadêmico.

§3º Compete ao Supervisor Interno de Estágio avaliar e assinar as fichas de avaliação e presença do acadêmico.

## **Seção I**

### **Dos Campos de atuação de estágio e atividades previstas**



Art. 16. No curso de Pedagogia, os campos de estágio são as escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Educação de Jovens e Adultos e Gestão Escolar em instituições públicas ou privadas.

§1º Para os estágios na Gestão Escolar, o campo de atuação será realizado em Escolas de Educação Básica e Secretarias Municipais de Educação e demais instituições que possam proporcionar experiência prática na área da gestão escolar.

§2º Todos os estágios serão realizados mediante Termo de Compromisso entre o Estagiário, a Febave/Unibave e Instituição Concedente.

Art. 17. As atividades de estágio compreendem:

- I- Observação do local de estágio;
- II- Participação em conselhos de classe e reunião de professores;
- III- Elaboração do plano de atuação;
- IV- Execução do projeto sob orientação do Professor Supervisor do Curso e Professor Supervisor de Campo;
- V- Socialização das experiências e elaboração do Relatório de Estágio.

Parágrafo único. Os acadêmicos estagiários deverão cumprir todas as atividades e etapas de cada estágio, conforme especificidade da área de atuação.

## **Seção II**

### **Da Jornada de atividades de estágio**

Art. 18. A jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário será estabelecida de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente, as diretrizes curriculares e este documento.

Parágrafo único. A carga horária não poderá ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais no período de realização de estágio.

## **Seção III**

## Dos Documentos necessários

Art. 19. Os documentos necessários para a realização do estágio obrigatório em instituições públicas e privadas são:

- I- Convênio;
- II- Termo de compromisso;
- III- Plano de atividades de estágio;
- IV- Instrumento de avaliação e frequência.

Parágrafo único. Cabe ao Unibave efetuar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

## Seção IV Da Avaliação

Art. 20. A nota final mínima para a aprovação nas disciplinas de Estágio (matriz 5 e 6) e Orientação de Estágio (matriz 5) Supervisionado em Pedagogia é 6,0 (seis), derivada da média aritmética dos valores atribuído pelo Professor Supervisor do Curso e Professor Supervisor de Campo no decorrer do semestre de cada fase de estágio.

O cômputo das notas é feito da seguinte forma:

<b>Etapas de Estágio</b>	<b>Cômputo de notas</b>	<b>Responsabilidade</b>
Estágio I	Projetos (creche + pré-escola)	Professor Orientador do Curso
	Regência (creche + pré-escola)	Supervisor Interno
	Relatório Final	Professor Orientador do Curso
Estágio II	Projetos (ciclo alfabetizador + 4º, 5º ano)	Professor Orientador do Curso
	Regência (ciclo alfabetizador + 4º, 5º ano)	Supervisor Interno
	Relatório Final	Professor Orientador do Curso

Estágio III	Projetos (EJA + Gestão Escolar)	Professor Orientador do Curso
	Regência (EJA + Gestão Escolar)	Supervisor Interno
	Relatório Final	Professor Orientador do Curso

Parágrafo único. Todas as notas possuem peso 10 (dez) e serão organizadas da seguinte fórmula:

*NP (Nota dos Projetos) + NR (Nota da Regência/Atuação) + NRF (Nota do relatório Final de Estágio) / 3.*

## **Seção V Da Frequência**

Art. 21. A frequência às atividades de estágio obrigatório é de 100% (cem por cento).

§1º Todas as faltas e atividades de estágio não realizadas pelo estagiário no período previsto devem ser repostas.

§2º Em caso de impossibilidade de comparecimento do estagiário em seu local de estágio, o mesmo deverá comunicar ao Professor Orientador e ao Supervisor Interno com no mínimo 24 horas de antecedência.

§3º No caso de faltas, o estagiário deve solicitar a reposição com o Supervisor Interno, em no máximo 48 horas após o retorno das atividades.

§4º No caso de ausência em virtude de viagem de estudo, o acadêmico deverá anexar com a solicitação de reposição de estágio um comprovante de participação no evento.

§5º Exceções só poderão ser concedidas, após análise e deferimento da Coordenação de Curso, ouvido o Professor Orientador.

## **Capítulo II Do Estágio Não Obrigatório**

Art. 22. O Estágio Curricular Não Obrigatório é aquele que o estudante faz por opção, não sendo requisito da matriz curricular para concluir a graduação e deve atender às especificidades da área do curso.

§1º O Estágio Não Obrigatório tem por objetivo proporcionar ao acadêmico, experiência nas vivências escolares, favorecendo seu processo de aprendizagem.

§2º Podem ser aceitas experiências não escolares, desde que tenham relação com a área do curso.

§3º O Estágio Não-Obrigatório, no Curso de Pedagogia, pode ocorrer durante todo o período em que o acadêmico estiver regularmente matriculado no curso.

Art. 23. Para a realização de Estágio Não Obrigatório é necessário:

- I- Que o acadêmico esteja matriculado em qualquer fase do curso;
- II- Assinatura de Termo de Compromisso ou cooperação técnica entre o Estagiário, a Febave/Unibave e a instituição ou pessoa concedente.

§1º Compete à Coordenação Geral de Estágio elaborar o Termo de Compromisso que é assinado pela instituição ou pessoa concedente, pelo estagiário e pela instituição interveniente.

§2º Cabe ao professor Orientador o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do acadêmico.

§3º Compete ao Supervisor Interno de Estágio avaliar e assinar as fichas de avaliação e presença do acadêmico.

§4º Compete à pessoa ou instituição concedente a avaliação e a comprovação das atividades do Estágio Não Obrigatório.

§5º Aplicam-se supletivamente ao Estágio Curricular Não Obrigatório as normas do Estágio Curricular Obrigatório.

## **Seção I**

### **Dos Campos de atuação de estágio e atividades previstas**

Art. 24. Os campos de Estágio Não Obrigatório podem ser estruturados em espaços físicos na Febave, em instituições públicas e privadas ou com profissionais liberais, nacionais e estrangeiros.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento dessa modalidade de Estágio só serão firmados Termos de Compromisso com Instituições e pessoas que tenham condições de proporcionar vivência profissional adequada à formação do acadêmico e que se comprometam a supervisionar suas atividades.

Art. 25. As atividades de Estágio Não Obrigatório compreendem:

- I- Observação do local de estágio;
- II- Participação em atividades designadas pela pessoa ou instituição concedente;
- III- Elaboração do plano de atuação;
- IV- Execução do projeto sob orientação do Professor Supervisor do Curso e Professor Supervisor de Campo;
- V- Socialização das experiências e elaboração do Relatório de Estágio.

Parágrafo único. Os acadêmicos estagiários deverão cumprir todas as atividades e etapas do estágio, conforme especificidade da área de atuação.

## **Seção II**

### **Da Jornada de atividades de estágio**

Art. 26. A jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário será estabelecida de comum acordo entre as partes, observadas a legislação vigente, este regulamento e demais normas institucionais.

Parágrafo único. Os Estágios Não Obrigatórios podem ser realizados com a mesma concedente, pelo período máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

### **Seção III**

#### **Dos Documentos necessários**

Art. 27. Os documentos necessários para a realização do Estágio Não Obrigatório são:

- I- Termo de Compromisso;
- II- Plano de Atividades de Estágio;
- III- Instrumento de Avaliação.

### **Seção IV**

#### **Dos Procedimentos**

Art. 28. Os procedimentos para a realização do Estágio Não Obrigatório nos diversos setores de estágio da Febave/Unibave são intermediados pelo setor de Desenvolvimento Humano da instituição e pelo setor de Estágios.

Art. 29. Os procedimentos para realização do Estágio Não Obrigatório em instituições públicas ou privadas ou com profissionais liberais são intermediados pelo setor de Estágio do Unibave.

§1º O acadêmico interessado realiza sua inscrição no setor de Estágios.

§2º O setor divulga as vagas existentes, seleciona e encaminha os acadêmicos para a instituição ou pessoa solicitante para a entrevista.

§3º Após a seleção, o acadêmico retorna ao setor de Estágios que providencia os documentos necessários ao desenvolvimento do estágio.

§4º Para os estágios feitos no exterior são necessários, ainda, a obtenção de carta de aceite, o visto do país de destino e a contratação dos seguros exigidos.

### **Seção V**

#### **Da frequência e avaliação**

Art. 30. O controle e registro da frequência e avaliação do Estágio Não Obrigatório são de responsabilidade do Setor de Estágio, do Professor Orientador e do Supervisor de Campo.

§1º O Setor de Estágios encaminha semestralmente instrumento de avaliação do estágio à instituição para encaminhamento pelo acadêmico e supervisor de campo do estágio.

§2º Os formulários devidamente preenchidos são encaminhados ao professor orientador, designado pelo Curso, para emitir parecer sobre a avaliação do estagiário feita pelo Supervisor do Campo, bem como sobre a auto avaliação realizada pelo estagiário.

§3º Esses documentos são devolvidos ao Setor de Estágios para que sejam tomadas as devidas providências, quer sejam voltadas para a concedente, ou relacionadas ao Unibave.

Art. 31. As atividades de Estágio Curricular devem ser avaliadas pelo Professor Orientador e pelo Supervisor de Estágio da Concedente.

§ 1º A avaliação final do Estágio Curricular constituir-se-á, de no mínimo 02 (duas) avaliações: 1ª. - avaliação do desempenho do estagiário pelo Supervisor de Estágio da Concedente; 2ª. - do parecer emitido pelo Professor Orientador com relação ao (s) relatório (s).

§ 2º O resultado final da avaliação do Estágio Curricular constará no Histórico Escolar do acadêmico.

§ 3º No caso do Estágio Curricular Obrigatório, não tendo alcançado a frequência e conceito exigidos no Regimento Geral do Unibave, o acadêmico estará reprovado.

## **TÍTULO V**

### **Do Plano de Atividades do Estagiário – PAE**

Art. 32. No documento de Solicitação de Estágio é obrigatório o preenchimento do Plano de Atividades de Estágio, bem como as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 33. O PAE deve ser preenchido pelo acadêmico, orientado pelo Professor Orientador, com assessoria da Coordenação Geral de Estágio, quando necessário e apresentado conforme as especificações do Regulamento de Estágio.

Art. 34. O PAE deve ser apresentado em 03 (três) vias que têm a seguinte destinação:

1ª. via – à Coordenação Geral de Estágios para homologação, ficando arquivada em pasta individual;

2ª. via – à entidade concedente;

3ª. via – ao Estagiário, como instrumento orientativo das atividades a serem desenvolvidas.

## **TÍTULO VI**

### **Das Entidades Concedentes**

Art. 35. Entende-se por entidade concedente a Pessoa Física ou Jurídica que propicia campo de estágio aos acadêmicos dos cursos de graduação do Unibave, proporcionando articulação entre teoria e prática na sua formação profissional.

Art. 36. O estágio somente será autorizado pelo Unibave se atendidos aos seguintes requisitos por parte das entidades concedentes:

I- Disponibilizar número mínimo legal de Supervisores da Concedente para acompanhamento dos estagiários, conforme estabelecido na legislação em vigor.

II- Supervisionar e avaliar o Estagiário conforme o PAE e Termo de Compromisso;

III – Proporcionar ao estagiário condições para realizar as atividades previamente propostos no PAE;

IV – Avaliar o desempenho do Estagiário e controlar sua frequência, por meio dos documentos específicos, encaminhando-os ao Professor Orientador.

## **TÍTULO VII**

### **Dos Relatórios**



Art. 37. O relatório final é obrigatório para todos os concluintes de Estágio Curricular e deve ser redigido em conformidade com o modelo de procedimento de cada curso.

Art. 38. Durante a realização do estágio, o acadêmico deve apresentar ao Professor Orientador o (s) relatório (s) parcial (is), conforme previsto no Regulamento do seu Curso.

## **TÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 39. Eventuais alterações, dúvidas, omissões ou controvérsias sobre a aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Coordenação Geral do Estágio, com Colegiado e Coordenação do Curso e aprovadas pela Proppex e ProGrad.

Art. 40. Ocorrendo condutas ilícitas no desenvolvimento do Estágio, os responsáveis responderão civil e criminalmente.

Art. 41. No caso de descumprimento total ou parcial do presente Regulamento, será aplicado o Regime Disciplinar previsto no Regimento Geral do Unibave.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 43. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Orleans, 13 de setembro de 2018.

**Elcio Willemann**

Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE